



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1370

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a título de incentivo fiscal a redução do ISS - Imposto Sobre Serviços para Empresas de Consultoria e Informática que venham a se instalar no Município de Irati - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de incentivo fiscal o equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de redução do ISS - Imposto Sobre Serviços para Empresas de Consultoria e Informática que venham a se instalar no Município de Irati - PR.

Art. 2º - Por força do dispositivo que alude o art. 1º desta Lei, a alíquota tributária será de 0,5% (meio por cento).

Art. 3º - O prazo de duração do presente incentivo será de 05 (cinco) anos a contar da expedição do competente Alvará de Funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 23 de maio de 1996.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal

